

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº. 476/2024

OBJETO: O presente projeto tem por objetivo a perfuração de poço

Integram o presente edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Matriz de Risco;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento (*apresentar fora dos envelopes*);

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo VI.1 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06. (Apresentar fora do envelope); ou

Anexo VI.2 – Declaração de Cumprimento dos requisitos **com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06. (Apresentar fora do envelope)

Anexo VII – Declaração Relativa à Lei Federal nº. 9.854/99;

Anexo VIII – Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação. (*Apresentar dentro do envelope 1*);

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação.

Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e CNPJ.

EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº. 476/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

MODO DE DISPUTA: FECHADO

A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, sociedade de economia mista, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, instaura a fase externa com a convocação dos interessados no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024**.

DIA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: 31 de outubro de 2024, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada no endereço mencionado acima.

- ✓ **Aberto o “Envelope nº. 1 – Proposta Comercial”, não será permitido o ingresso de novos licitantes.**
- ✓ **As licitantes que não puderem comparecer poderão enviar ambos os envelopes via correio, devendo seu recebimento ocorrer até a data e hora de abertura mencionados.**

LEGISLAÇÃO: O presente procedimento licitatório será disciplinado pela Lei Federal nº. 13.303/16 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 6.135/2003 (disponibilizado em nosso site); da Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e no que couber pela Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e 8.666/1993; demais

normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da companhia e, em conformidade com o despacho exarado pelo Diretor Presidente da SAEG.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1- O presente projeto tem por objetivo a perfuração de poço.

2. RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do código contábil:

4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – (4001) Diretoria de Abastecimento de água.

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação; cadastradas ou interessadas, que atenderem a todas as exigências e regularidade e documentação constante nesse Edital e seus Anexos.

3.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

3.2.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

-
- 3.2.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 3.2.3- Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 3.2.4- Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 3.2.5- Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 3.2.6- Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 3.2.7- Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - 3.2.8- Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito conforme o Anexo IV, devidamente assinada. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o

estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

- 4.2 - Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Os credenciados deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.
- 4.3 - O Anexo IV – Modelo de credenciamento, a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por Certidão de Procuração Pública.
- 4.4 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 4.5 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 4.6 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, **NÃO** poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.
- 4.7 - Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes ‘proposta’ e ‘documentação’ (*porém fora de quaisquer destes dois envelopes*), os Anexos IV (Credenciamento), VI (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na

versão VI.1 ou VI.2 - conforme o caso), devidamente preenchidos e assinados.

4.8 - Os representantes credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados pelas empresas.

5. DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa identificado sob qualquer forma de impresso, com a identificação segura da licitante, em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal da empresa, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ - SAEG**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.2 - A proposta comercial deverá conter:

5.2.1 - Especificação clara e completa dos serviços, nos moldes do Anexo III – Modelo de proposta comercial, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

5.2.2 – Também deverá ser entregue a planilha completa de preços disponível para download juntamente com o edital ou sendo solicitada por email: guilherme.santos@saeg.net.br. A empresa que não apresentar a planilha será desclassificada.

-
- 5.2.4 - A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá atender às especificações contidas no Modelo de proposta comercial. Se a empresa licitante desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Termo.
- 5.2.3 - Preços unitários e totais, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.4 - Prazo para início da execução do contrato dar-se-á a partir do envio da Autorização do Serviço, que deverá ocorrer necessariamente após a assinatura do Contrato.
- 5.2.5 - Concordância com a prestação de serviço em até 2 meses, tão logo autorizada pela SAEG, e após assinatura do respectivo instrumento contratual.
- 5.2.6 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.
- 5.2.7 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado da seguinte maneira:
- Mobilização – Será realizado o pagamento em até 10 dias corridos após a mobilização, limitados a 5% do valor total do contrato.

- O restante será pago em 6 (seis) parcelas mensais consecutivas de 30/60/90/120/150 dias após a realização do serviço.

Os pagamentos se darão necessariamente após a entrega dos relatórios e conferência da nota fiscal eletrônica necessariamente após a entrega dos relatórios e conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e o mesmo será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

- 5.2.8 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.
- 5.2.9 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.
- 5.3 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado nesta licitação.
- 5.4 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.
- 5.5 - A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação.

5.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.7 - Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo X), no sentido de que, uma vez declarada classificada quanto ao objeto deste certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura do contrato, que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo XI).

6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS.

6.1 - Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura dos ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas.

6.2 - A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:

6.2.1 - da conformidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no Anexo III - Modelo de proposta comercial, e eventuais outros anexos ao edital;

-
- 6.2.2 - da adequação dos prazos de entrega propostos com os desejados pela **CONTRATANTE**.
- 6.2.3 - Erros ou omissões no preenchimento da proposta comercial, desde que não impliquem na alteração dos valores originalmente propostos, não constituem motivo suficiente para desclassificação da proposta quando puderem ser ajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado. Nesses casos, a comissão poderá promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, conforme a jurisprudência emitida pelo TCU em seus Acórdãos 830/2018 e 1811/2014 – Plenário.
- 6.2.4 - As propostas com inconformidades com os Anexos I e III ou com erros não sanáveis por diligências serão declaradas como desclassificadas.
- 6.3- O julgamento da proposta será através do menor valor total
- 6.3.1- Após a definição e aceitação da proposta de menor valor, a comissão poderá negociar diretamente com o licitante para a obtenção de um valor inferior.
- 6.3.2- A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 6.3.3 - Se depois de adotada a providência referida no subitem 6.3.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 6.4- Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas tiver uma empresa enquadrada como

microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora.

6.4.1 - Nos demais casos de empate, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate atendendo ao disposto no art. 55º da lei federal 13.303/16:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº. 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º. do art. 3º. da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- IV. Sorteio, a ser realizado na mesma seção pública.

6.4.2 - Caso haja proponentes que tenham declarado condição de ME ou EPP, e caso suas propostas estejam com valor até 10% (dez por cento) superior a proposta vencedora, a melhor classificada entre essas poderá ofertar um valor inferior no prazo de 5 (cinco) minutos, de acordo com a Lei Complementar 123/2006:

6.4.3 - ocorrendo a oferta do novo valor, este será considerado como a melhor oferta para as etapas seguintes.

6.4.4 no caso de não apresentação de novo valor pela empresa ME ou EPP melhor classificada, será dada a mesma oportunidade para a segunda melhor classificada, e assim

sucessivamente, até que não exista empresa que se enquadre na situação descrita no subitem 6.4.11

6.4.5 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

6.4.5 - Na hipótese de não haver empresas que se enquadrem na situação descrita no subitem 6.4.11, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5- Consideram-se preços inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.5.1- Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma acima, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.6 - Definida a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá comissão decidir motivadamente a respeito da sua

aceitabilidade, desde que igual ou inferior à respectiva reserva de dotação orçamentária.

- 6.6.1 - Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá a comissão verificar a aceitabilidade da proposta.
- 6.7 - Após o julgamento favorável da aceitabilidade da melhor proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.8- A comissão poderá realizar diligências quanto aos documentos apresentados, verificando sua validade e ou promovendo sua atualização nos sites emissores, bem como consultando se há existência de fato impeditivo ou decisões judiciais no que diz respeito à participação da proponente em licitações.
- 6.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
 - 6.9.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, pois a comprovação de sua regularidade somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.10 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e saneada - se for o caso - e nas condições do item 6.6 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.11 - O início da fase recursal ocorrerá ao final da sessão pública, onde as licitantes deverão manifestar a intenção de interpor recurso e suas razões, com registro em ata. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplação, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas.

6.11.1 - Havendo a apresentação do recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

6.11.2 - A intenção de interpor recurso, e o acolhimento posterior de mérito do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes dizendo conter documentação retidos pela SAEG, até julgamento final do recurso;

6.11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e a comissão poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Diretor Presidente da SAEG;

6.11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, A autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação;

- 6.11.5 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões dos Anexos VI.2 deste instrumento convocatório. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas;
- 6.11.5 - Recursos e contrarrazões de recursos deverão ser protocolados diretamente na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou enviados por e-mail: Guilherme.santos@saeg.net.br;
- 6.11.6 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública.
- 6.12 – Havendo suspensão dos trabalhos, a Comissão de Licitação informará aos proponentes o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos através de publicação no Diário Municipal e convocação via e-mail.
- 6.13 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no subitem 6.9, supra.
- 6.14 - Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, a comissão fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, observado o subitem 6.1 deste edital. No caso da não apresentação, neste ato, dos

documentos originais a proponente será sumariamente inabilitada.

6.15- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

6.15.1- A anulação da licitação não gera obrigação de indenização, bem como induz à nulidade do contrato.

6.15.2 - Depois de iniciada a fase de abertura das propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de **habilitação** na presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente

7.1.1- Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através da Internet não precisam ser autenticados em Cartório. No entanto, eventual indisponibilidade de acesso à Internet, quando da abertura do respectivo envelope e análise documental, para verificação da autenticidade dos mesmos, não é de responsabilidade deste órgão licitante.

- 7.1.2- Por servidor desta Administração (na Gerência de Suprimentos e Licitações), mediante a apresentação dos respectivos documentos originais.
 - 7.1.3- Através de publicação em órgão de imprensa oficial.
 - 7.1.4- Todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.
 - 7.1.5- Serão aceitas certidões positivas ou negativas com efeito de positivos.
- 7.2- Os documentos exigidos para habilitação, são:
- 7.2.1 - Caso não tenha sido apresentado anteriormente, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado - conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
 - 7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Certidão de Pessoa Jurídica Inscrita ou Não Inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.2.3 - Certidão de inscrição situação cadastral ativa (CNPJ)

- 7.2.4- Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal
- 7.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), na forma da lei;
- 7.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 7.2.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei.
- 7.2.9 - Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, conforme Anexo VIII;
- 7.2.10 - Declaração de que não há fato impeditivo, conforme Anexo V;
- 7.2.11 - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo VII;
- 7.2.12 - Atestado de Capacidade Técnica de reforma ou obras em geral.
- 7.2.13 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.14 - Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia civil.

7.2.15 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (demonstrando, no mínimo: termo de abertura, termo de encerramento, ativo, passivo e DRE), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) Apresentação de Demonstrativo de Índice Contábeis, elaborado em papel timbrado da proponente, para comprovação de boa situação financeira da empresa, comprovando, cumulativamente, que possui os índices especificados nos subitens abaixo descritos:

a.1.1.) Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), ambos superiores ou igual a 1 (um) e Índice de Endividamento (IE) menor igual a 0,50, mediante a utilização das seguintes fórmulas:

a.1.2) $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou igual a } 1;$

a.1.3.) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou igual } 1;$

a.1.4) $IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou igual a } 0,50.$

7.3 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em

vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do
ENVELOPE DE PROPOSTA

7.3.1- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

7.4 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ - SAEG**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

7.5 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

8. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados **por escrito** a comissão de licitação, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou através do e-mail Guilherme.santos@saeg.net.br

8.2 - As solicitações de impugnações ao edital deverão ser protocoladas pessoalmente na Gerência mencionada acima, nos termos do artigo

87 da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

- 8.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das leis pertinentes, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis
- 8.4 - Caberá a SAEG decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da seção.
- 8.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.6 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

9. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

9.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IX**, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Municipal, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei Federal nº. 13.303/16.

9.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS), o

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

9.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

9.1.2 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da **CONTRATADA**, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

9.2 - No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Despesa ou documento equivalente, reserva-se a SAEG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

9.3 - A SAEG pode rescindir o contrato em qualquer momento, caso sejam verificadas condições de não atendimento ao exigido por lei.

9.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a SAEG poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no subitem 9.2, supra.

- 9.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, ou através de ou ainda, por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 9.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à SAEG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação de acordo com § 2º. do artigo 75 da Lei Federal nº. 13.303/16.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 - A **CONTRATADA** fica proibida de admitir na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.
- 10.2- As respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

-
- 10.3 - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 10.4 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização para início dos Serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 10.5- A **CONTRATADA** está obrigada a apresentar a relação de pessoal que irá executar os serviços, bem como cópia autenticada do seu Contrato de trabalho, comprovando o vínculo empregatício, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato, bem como mensalmente fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**.
- 10.5.1- Sempre que for necessário trocar o funcionário, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a SAEG por escrito, com antecedência e informar o nome do funcionário que fará a substituição, bem como juntar a cópia do contrato de trabalho.
- 10.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em acompanhamento.
- 10.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

-
- 10.8- A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os funcionários que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por funcionários ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.
- 10.9- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre a prestação de serviço, objeto da presente licitação.
- 10.10- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

-
- 11.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da licitação, pela recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou documento equivalente.
- 11.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela **CONTRATANTE** e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 11.1.3 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;
- 11.1.4 - Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º. dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.
- 11.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- 11.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- 11.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão,

alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.1.8 - A multa mencionada no subitem 11.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante convocado nos termos do subitem 9.2 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação e proposta - devidamente formalizados, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Processo de Licitação, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

12.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

- 12.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do município de Guaratinguetá-SP
- 12.5 - Os envelopes enviados por correio e os de habilitação retidos por ocasião de recurso, permanecerão em poder da comissão de licitação até a efetiva formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, sob pena de inutilização de seus conteúdos.
- 12.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pela comissão de licitação.
- 12.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos documentos originais nas dependências da SAEG.
- 12.8 – O presidente e a comissão de licitação, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.
- 12.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras avenças dele decorrentes.

12.10- Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

12.11- Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024.

Miguel Sampaio Junior
Diretor Presidente

Marcos Guimarães Silva Filho
Diretor de Abastecimento de Água.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência para contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração e instalação de 1 (um) poço tubular profundo, no município de Guaratinguetá - SP, conforme especificações deste termo de referência.

2. Justificativa

A SAEG deseja atender a indústria AGC com água de poço, conforme preconizado em contrato, para diminuição dos custos da água fornecida à indústria.

3. Localização

O local de perfuração do poço será na área do Parque de Exposições de Guaratinguetá. Paralelamente a este edital, a SAEG contratou empresa especializada para estudo hidrogeológico, onde será determinado o melhor ponto para perfuração.

Coordenadas para localização:

- Longitude: 483075.00 m E
- Latitude: 7479536.00 m S

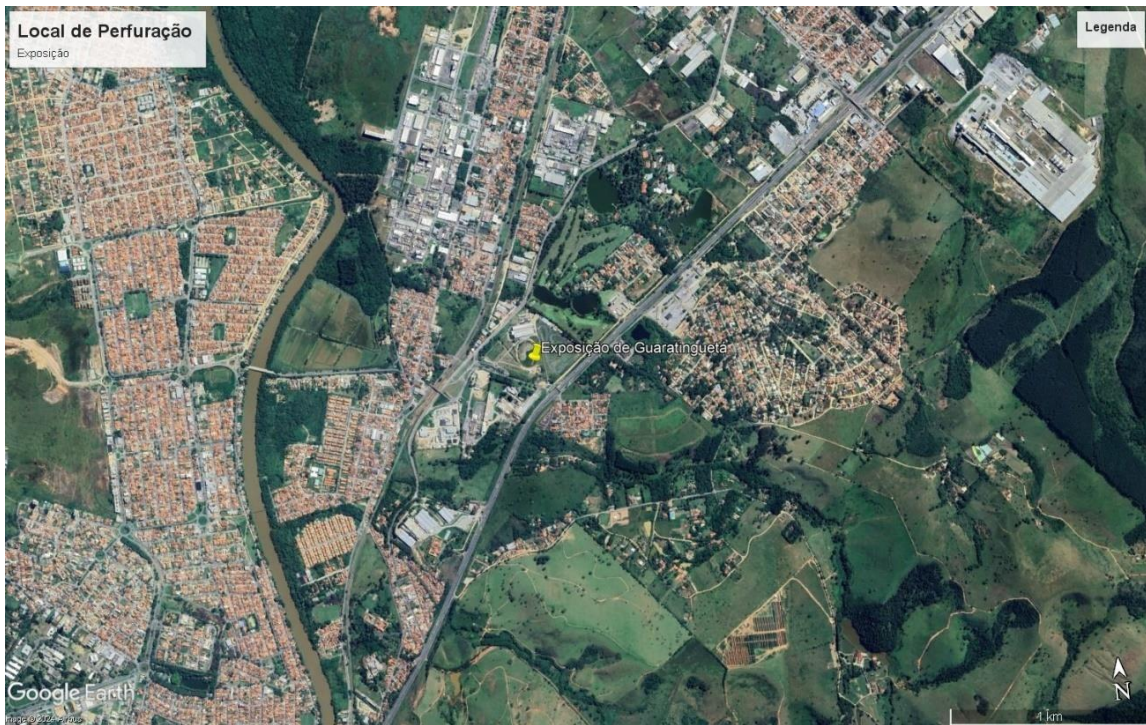


Figura 1: Local Para Perfuração

4. Especificações

a. Características Construtivas dos Poços

As características construtivas do poço são as seguintes:

- Profundidade: 300 metros;
- Diâmetros:
 - De Perfuração:
 - 0 – 90 metros: 12 1/4”
 - 90 - 100 metros: 9 7/8”
 - 100 -300 metros: 8”
 - De Revestimento:
 - 0 – 100 metros: 8” x 4,75 mm espessura;

- Os 100 metros aqui descritos de revestimento é uma estimativa, de que a rocha está a aproximadamente 90 metros do solo.
- A CONTRATADA deverá executar revestimento até que se encontre a rocha, devendo também prolongar esse revestimento por alguns metros na rocha;
 - 100 – 300 metros: sem revestimento, considerando o início da rocha em 100m. O trecho sem revestimento deverá ser considerado a partir do início da rocha.
- Revestimento:
 - Tubos Lisos: Aço Galvanizado à fogo;
- Vazão de Projeto:
 - Vazão de Referência: 70 m³/h

Este Termo de Referência considera 300,00 m de perfuração, porém, caso a CONTRATADA verifique que em uma profundidade menor já se consegue captar a vazão desejada, a perfuração deverá ser parada e a SAEG somente irá pagar a metragem que for executada.

Ressalta-se também que a previsão de revestimento é para os primeiros 100 metros, visto que após esta profundidade é esperada a presença de rocha. Essa profundidade é estimada, devendo a CONTRATADA executar o revestimento até que se encontre a rocha.

A Vazão de Referência indicada é com base no estudo realizado. Caso seja possível a extração de uma vazão maior, a SAEG deverá ser comunicada.

b. Equipamento a ser utilizado:

Sonda Rotopneumática, com circulação de lama com utilização de fluido de perfuração e rotativa direta a ar comprimido com martelo de fundo, provida de todos os equipamentos e acessórios necessários e suficientes para perfurar,

desenvolver e testar poços, com capacidade igual ou superior a 300 metros, e realizar os serviços descritos nesse Memorial.

A Fiscalização do CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição de equipamentos, ferramentas ou peças que se mostrarem inadequados à realização dos serviços descritos nesse Memorial.

c. Técnica de Construção:

O ferramental e materiais a serem utilizados nas etapas de perfuração (hastes, brocas, comandos, mangueiras, etc.) deverão ser isentos de qualquer substância ou elemento que possa vir a contaminar a água a ser explorada. Uma vez iniciada uma etapa de perfuração, a mesma nunca poderá ser interrompida por um período maior do que 12 horas, exceto por fatores ou problemas de força maior (acidentes, condições climáticas, etc.) e com a anuência da Fiscalização.

I. Perfuração Inicial e Revestimento Superficial (Tubo de Boca)

Uma vez instalados os equipamentos, inicia-se a perfuração pelo método rotativo com circulação direta do fluido, com um furo-guia em diâmetro de 12 ¼” até 90 metros aproximadamente ou até que seja encontrada a rocha. Dos 90 até os 100 metros será feito a confirmação em rocha com diâmetro de 9.7/8”.

O fluido de perfuração deve ser constituído Polímeros (CMC) e descartado ao término desta etapa. Isso feito, procede-se à instalação do tubo de boca, com a descida simultaneamente junto à sapata do revestimento de tubos de aço galvanizado à fogo diâmetro de 8” com espessura de 4,75mm. As barras do tubo de aço galvanizado devem ter soldadas nas suas extremidades cintas de aço com largura aproximada de 6 cm, com a finalidade de facilitar o acoplamento e justaposição das mesmas, e garantir uma melhor qualidade do processo de solda. A coluna deve ser centralizada na perfuração por meio da aplicação de

aletas de aço soldadas em torno da circunferência dos tubos. Durante a operação de descida da coluna devem ser realizadas medidas para atestar o alinhamento vertical da mesma.

O espaço anelar entre as paredes de perfuração de 12 1/4” e o revestimento de 8” será preenchido com calda de cimento e/ou pellets de argila expansiva em toda sua extensão. A cimentação deve ser executada na proporção água/cimento de 1:1 até a superfície; esse processo de cimentação deve ser feito em uma única operação contínua e sempre pela introdução de cimento de baixo para cima, injetado com o auxílio das hastes com válvula flange com bomba centrífuga adequada. Tal procedimento preliminar é indispensável como forma de dotar o poço de uma proteção sanitária contra a infiltração de águas superficiais e eventual contaminação do mesmo, bem como para evitar possíveis desmoronamentos das paredes, normalmente constituídas por materiais inconsolidados nesses níveis superiores. Deve ser observado um período mínimo de 36 horas para a cura do cimento.

II. Perfuração Principal (Furo – Guia)

Após a instalação do tubo de boca, retoma-se a perfuração pelo método rotopneumático com martelo de fundo no diâmetro de 8” até a profundidade aproximada de 300,00 metros. A profundidade de 300 metros poderá ser menor, a critério da CONTRATADA e da SAEG, caso a vazão desejada seja atingida em profundidades menores. O fluido de perfuração deverá ser constituído à base de Carboximetilcelulose (CMC) numa proporção de 2,5 a 3,0 Kg por metro cúbico de fluido para circulação de lama no solo e para perfuração em rocha AlcoPON- N (Espungel) para limpeza dos detritos recortados da rocha; para adequar a composição desse último as reais características do material perfurado no local a obter os parâmetros de viscosidade, densidade e pH. A água a ser utilizada na composição do fluido deverá ser potável. Para o fluido de perfuração, a CONTRATADA deverá utilizar bomba de lama e tanques de decantação e

recepção. Nessa etapa, a coluna de perfuração deverá ser dotada de estabilizadores e comandos, visando a consecução do máximo alinhamento vertical do furo no sedimento e na rocha martelo de funcho com um comando acima para melhor alinhamento e estabilidade

Durante essa perfuração, serão coletadas amostras de calha de 2 em 2 metros, a fim de que se possa elaborar o perfil litológico do subsolo local. As amostras representativas dos aquíferos, se necessário, serão submetidas a ensaios granulométricos para a determinação das aberturas dos filtros e da granulometria do pré-filtro a serem utilizados. Todas as amostras deverão ser acondicionadas em uma bandeja subdividida em espaços regulares previamente numerados com identificação da profundidade, estando sempre disponível no canteiro de obras durante todo o período de execução da obra, para análise e conferência pela Fiscalização do CONTRATANTE. Se essa julgar necessário, após a conclusão da obra, as amostras poderão ser acondicionadas em frascos plásticos rotulados com a profundidade a formação geológica a que pertencam, e entregues ao CONTRATANTE dentro de uma caixa apropriada.

III. Verticalidade e Alinhamento

Após a conclusão do furo-guia, deverão ser levantados durante a perfilagem geofísica, os perfis de alinhamento, verticalidade e azimute do furo. O máximo desvio da verticalidade tolerado será de 2,0°. Se o valor do desvio for maior que o estabelecido, a CONTRATADA ainda poderá retificá-lo no alargamento do furo-guia, quando então deverá ser realizada nova perfilagem, às suas custas, para conferência. As leituras dos desvios devem ser tomadas de maneira a permitir o traçado do perfil geométrico do poço. Caso o valor do desvio continue acima do estabelecido, o CONTRATANTE rejeitará a perfuração, bem como os serviços realizados até então, e a CONTRATADA deverá iniciar um novo furo, bem como arcar com as penalidades decorrentes de eventual atraso no prazo de execução da obra.

IV. Controle do Fluido de Perfuração

A água a ser utilizada na composição do fluido deverá ser potável. O controle do Fluido de Perfuração deve ser executado através de laboratório constituído de Conjunto Funil Marsh e Copo Medidor, balança de densidade e medidor de pH (em fita ou digital). A tabela abaixo indica os parâmetros mínimos e máximos para controle do fluido.

Mínimo:

Viscosidade Marsh (seg/quart): 37 Densidade (lb/gal): 8,00

pH: 8,00

Máximo:

Viscosidade Marsh (seg/quart): 50 Densidade (lb/gal): 10,00

pH: 9,50

As medidas de viscosidade, densidade e pH devem ser feitas com a frequência exigida pela Fiscalização do CONTRATANTE. Os limites estabelecidos na tabela acima são apenas orientativos. Em casos anômalos, essa faixa pode, a critério da empresa perfuradora, ser extrapolada para garantir a segurança e avanços adequados da coluna de perfuração.

O sistema de circulação de lama deve ser constituído por, no mínimo, dois tanques de lama com volume útil mínimo igual ao volume de lama contido no furo do poço. Os resíduos de perfuração e de decantados devem ser constantemente removidos, de modo a garantir o referido volume útil. Se escavados, as canaletas e os tanques devem ter as suas superfícies revestidas com argamassa ou tijolos, bem como serem dotados de amuradas laterais para evitar o carreamento de resíduos contaminantes do canteiro de obras. A critério

da Fiscalização do CONTRATANTE poderão ser utilizados tanques e sistemas de circulação aéreos.

Deverão ser realizadas providências no sentido de garantir boas condições sanitárias tanto na elaboração do fluido, como no entorno do sistema de tanques e canaletas de forma a garantir que o mesmo não venha a contaminar a água do aquífero.

V. Limpeza e Desenvolvimento

O processo de desenvolvimento com o bombeamento por compressor da água do poço deve ser iniciado imediatamente no término da perfuração com o mesmo compressor de perfuração de Alta Pressão 360 libras por 950 PCM. Tal bombeamento deverá ser executado com o ferramental situado no fundo da coluna do poço, bombeando-se a água do poço até a mesma ficar visualmente limpa.

VI. Desinfecção

Concluídos os serviços de desenvolvimento, será realizada a desinfecção do poço, através da aplicação de hipoclorito de sódio em quantidade suficiente e necessária para se obter uma solução com concentração mínima de 140 mg/l de cloro livre. A desinfecção poderá ser realizada no final da etapa de desenvolvimento, ao término do bombeamento com bomba submersa: uma vez obtida uma água com turbidez, cor e percentual de areia dentro dos limites permitidos pela legislação, desliga-se o equipamento, aplica-se o produto desinfetante, religa-se o mesmo de forma a recircular a coluna de água durante um período entre 40 e 60 minutos, inclusive pelo pré-filtro, desligando-se em seguida para deixar a coluna de água em repouso por um período de 12 horas, após o qual podem ser iniciados os ensaios de vazão.

VII. Ensaio de Vazão

Os ensaios de vazão deverão compreender:

- Teste de vazão máxima, durante período mínimo de 24 horas + 6 horas de recuperação;
- Teste de medição de compensação (recuperação) de nível, durante um período de 6 horas;
- Teste de vazão escalonado em quatro etapas de 1 hora cada. O plano de escalonamento de vazões deverá prever as etapas de 40%, 60%, 80% e 100% da vazão máxima a ser extraída;
- A passagem de uma etapa para a seguinte deverá ser feita de forma instantânea, sem interrupção do bombeamento, ao se atingir o tempo de bombeamento, igual para todas as etapas;
- As medidas do nível d'água no poço, durante o bombeamento, deverá ser efetuadas na seguinte frequência de tempos, a partir do teste:

De (minutos)	A (Minutos)	Intervalo (Minutos)
0	10	1
10	18	2
18	30	3
30	40	5
40	100	10
100	180	20
180	300	30
300	Final	60

- As medições do nível d'água deverá ser feitas com medidor elétrico graduado de metro a metro e marcando a cada centímetro, de modo a permitir que as frações em centímetros sejam lidas em escala apropriada, colocada próximo ao ponto de medida;
- Na medição da vazão bombeada deverão ser empregados dispositivos que assegurem uma determinação com relativa facilidade e precisão. Para vazões de até 10 m³/h poderão ser empregados recipientes de volume aferido de 200 a 208 litros, indeformados e em bom estado de conservação; vazões acima de 10 m³/h deverão ser determinadas por meio de sistema contínuo de medida, tais como vertedouro, orifício calibrado, tubo de Venturi ou outro aprovado previamente pela Assessoria Técnica e sua consequente Fiscalização;
- A tubulação de descarga da água deverá ser dotada de válvula de regulagem e de fácil manejo, permitindo controlar e manter constante a vazão em diversos regimes de bombeamento; o lançamento da água extraída deverá ser feito a uma distância mínima de 5 metros a jusante do poço;
- Antes de dar início ao bombeamento, o operador deverá se certificar da posição do nível d'água original, efetuando pelo menos três medidas de nível, a cada meia hora;
- Uma vez concluídos os ensaios, procede-se ao tratamento e interpretação dos dados, definindo-se a curva característica do poço e os principais parâmetros de operacionalização do mesmo.

VIII. Perfilagem Ótica:

Após o término dos ensaios de vazão e retirada do equipamento de teste, deverá ser realizada a inspeção ótica de toda a seção do poço tubular profundo construído

IX. Análise da água

Antes do término do teste de vazão será coletada uma amostra da água produzida pelo poço, a fim de que seja efetuada a análise físico-química e bacteriológica da mesma, segundo a Portaria 2.914 do Ministério da Saúde. Concomitantemente, deverá ser realizado um teste sobre o teor de areia da água; esse parâmetro constitui um quesito indispensável para a aceitação do poço pela Fiscalização do CONTRATANTE, não devendo ultrapassar o valor de 20 ppm. As coletas de água para análise deverão ser acompanhadas por um técnico do Laboratório do SAEG.

X. Fornecimento e Instalação do Conjunto Eletro-Hidráulico

Além da execução de perfuração do poço, a CONTRATADA deverá também proceder com a instalação completa do sistema de bombeamento de água do poço perfurado. O bombeamento da água captada deverá ser realizado diretamente do poço para os reservatórios indicados pela SAEG e, não somente, até a boca do poço. Na planilha de preços, há uma estimativa de vazão para cada localidade, bem como da altura manométrica necessária, já considerando o envio direto aos reservatórios. Tratam-se de estimativas, visto que ainda não se conhece a vazão de fato que será captada. Por isso, a CONTRATADA poderá ter de adequar o conjunto motobomba a ser utilizado.

Após a realização dos ensaios de bombeamento, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar o conjunto eletro-hidráulico, o qual inclui:

- Conjunto motobomba devidamente dimensionado e posicionado segundo a interpretação dos ensaios de vazão, com quadro de comando padrão SAEG e cabo elétrico compatíveis. O referido equipamento deve ser selecionado segundo o critério de menor potência elétrica (kwh) consumida no ponto de trabalho (vazão x altura manométrica) definido pelo teste de vazão. Se o equipamento selecionado tiver um dimensionamento diferente daquele especificado na Planilha de Preços, as diferenças de valor serão ajustadas pelas partes em função da diferença percentual existente entre os preços

dos modelos comparados do fabricante selecionado por maior eficiência energética;

- Tubulação de educação constituída por tubos de aço galvanizado a fogo DIN 2440, Classe Média, espessura da parede de 1,8 mm, diâmetro de 4” e suas conexões (o diâmetro da tubulação será determinado de tal forma que a perda de carga calculada no trajeto percorrido pela água – do nível dinâmico ao alto do reservatório – seja igual ou inferior a 10,00 m).
- Tubulação de monitoramento de nível, de PVC branco, diâmetro nominal de 3/4”, união por rosca e luva, Norma CEDIPLAC peCP34. A instalação deverá incluir a solda de uma luva de aço galvanizado de diâmetro 4” na base da segunda barra após a bomba submersa, para servir de apoio à coluna de tubos de PVC, bem como a realização de um furo na tampa existente no poço para a passagem da coluna de tubos. Tais tubos devem ser amarrados, de 3,0 m em 3,0 m, à coluna de educação com fio elétrico rígido de 6 mm;
- Sistema de transmissor de nível hidrostático;
- Execução de cavalete, com instalação de registro de gaveta, válvula de retenção e hidrômetro ultrassônico de classe metrológica B ou superior, transmissão magnética de pulsos com capacidade de acoplamento de até 3 sensores na relojoaria sem rompimento de lacre, incluindo o cabo de transmissão com sensor ótico, com saída para a rede de adução ao reservatório, segundo padrão CONTRATANTE. O diâmetro da rede de adução, assim como o da tubulação de adução, será determinado de tal forma que a perda de carga calculada no trajeto percorrido pela água – do nível dinâmico ao alto do reservatório – seja igual ou inferior a 10,00 m. O diâmetro do cavalete será determinado exclusivamente em função da vazão máxima do poço, sendo possível, portanto, o seu redimensionamento posterior;
- Visto o tamanho deste medidor, a CONTRATADA poderá fazer proposta de utilizar outro tipo de medidor para esta situação, como por exemplo, medidor

ultrassônico ou medidor eletromagnético. A SAEG deverá aprovar a utilização de medidor diferente;

- Instalação do poste para a entrada de energia e do abrigo de alvenaria para alojar o medidor da concessionária local de energia elétrica e o quadro de comando do conjunto motobomba, segundo os padrões da concessionária e do CONTRATANTE;
- Os cabos de alimentação e instrumentação do conjunto motobomba deverão ser embutidos em tubos de PVC água fria soldável (NBR 5648, classe 15) de 2" e 1", respectivamente, os quais deverão ligar o tubo de boca à parte interna do abrigo do quadro de comando do equipamento.
- Painel de comando deverá estar incluso, com Soft Starter;
- Todo cabeamento elétrico para a operação da bomba deverá ser considerado, de acordo com o projeto descrito neste Termo de Referência;
- Toda a tubulação hidráulica para funcionamento da bomba também deverá ser considerada, de acordo com projeto descrito neste Termo de Referência;
- Deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade, tanto para hidráulica quanto para a elétrica;
- Todo material a ser adquirido deverá ser apresentado para aprovação prévia da SAEG;
- A CONTRATADA deverá apresentar projeto básico do sistema de bombeamento para aprovação da SAEG;
- Caberá à SAEG a execução de toda a parte civil necessária para a operação do poço, desde a casa de química, cercamento, abrigo de painel e de energia da EDP.

XI. Área e Laje de Proteção

Após a conclusão e instalação do poço, deverá ser executada uma laje de proteção em concreto armado com dimensões da 2,00 m x 2,00 m x 0,15 m, observando-se um raio mínimo de 0,90 m do centro do poço.

Em seguida deverá ser delimitado com telas (alambrado) o Perímetro Imediato de Proteção Sanitária, o qual deverá ter o raio mínimo permitido pelo órgão regulador (DAEE) para o local; os serviços de tal delimitação serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

XII. Responsabilidade Técnica

Os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior (geólogo/engenheiro de minas), devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de execução de obra com características e complexidade tecnológica semelhantes ou superior.

A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacitação Técnica do profissional responsável, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando a execução de obra com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado, consideradas as seguintes parcelas de maior relevância: “perfuração de poços em rocha pelo método rotopneumático, no mínimo, 150 m de profundidade com diâmetro de 8” ou superior”.

A empresa licitante deverá apresentar a relação das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato com o CONTRATANTE, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de poço tubular profundo segundo a descrição deste Termo de Referência.

XIII. Relatório Final

Deverá ser emitido Relatório Técnico Final detalhado, para cada um dos poços separados, a serem entregues em via impressa e mídia digital, contemplando:

- Descrição de todas as operações realizadas;
- Características estruturais e construtivas do poço;
- Descrição litológica do perfil geológico encontrado no ponto de perfuração;
- Determinação dos parâmetros hidrodinâmicos do poço e das condições de exploração;
- Interpretação dos dados do teste vazão, com gráficos de rebaixamento e recuperação de nível, $s/Q \times Q$, curva característica do poço e equações de rebaixamento e de eficiência do poço; • DVD's das Perfilagens óticas com imagens coloridas, acompanhados de Relatório da empresa executora.
- Relatório das Perfilagens Geofísicas, incluindo, entre outros, a indicação dos horizontes produtores de água, variação da temperatura da água e verticalidade do furo.

XIV. Normas Técnicas

A presente metodologia segue as generalidades contidas nas normas NBR 12212 (“Projeto de poço para captação de água subterrânea” – Abril/2006) e NBR 12244 (“Construção de poço para captação de água subterrânea” – Abril/2006) da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. As especificações mais restritivas são devidas às características geológicas e hidrogeológicas locais, e consideradas indispensáveis à proteção ambiental dos mananciais subterrâneos explorados, bem como para garantir eficiência operacional do poço e a qualidade da água extraída durante toda a sua vida útil.

XV. Licença de Perfuração e Operação – DAEE - Outorga

A CONTRATADA deverá providenciar e requerer junto ao DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo) as outorgas de uso de recursos hídricos subterrâneos em nome do CONTRATANTE, responsabilizando-se pela completa regularização do poço junto a esse órgão, respeitados os prazos estipulados pelo mesmo. Para efeito de recebimento provisório dos serviços e medição dos mesmos, será aceito o protocolo do requerimento de outorga junto ao DAEE.

5. Segurança do Trabalho

A empresa contratada deverá fornecer formalmente relação de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços contratados, os quais deverão estar devidamente registrados conforme as leis trabalhistas, bem como o geólogo/engenheiro de minas responsável que deverá estar registrado no CREA (Conselho Regional dos Engenheiros e Arquitetos), da região da CONTRATADA e com visto do CREA/SP.

O pessoal da empresa contratada deverá se apresentar ao trabalho, obedecendo aos padrões normais de higiene.

A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer uniforme ao seu pessoal, dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, portando obrigatoriamente crachá padronizado e aprovado pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente, durante o período de execução da obra, o responsável técnico à frente dos serviços para servir de interlocutor entre a empresa e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, ou indicar seu preposto responsável igualmente qualificado para desempenhar essa função. Deverá também, manter atualizado o Diário de Obras, com informações sobre as profundidades e diâmetros de perfuração, a taxa de penetração, o material perfurado, o tipo de lama de perfuração e suas características físico- químicas, pressão/volume/vazão da bomba de lama e compressor e demais observações

consideradas relevantes para o andamento da obra, com as assinaturas do sondador, encarregado e responsável técnico.

O CONTRATANTE se reserva no direito de exigir a substituição de integrantes da equipe contratada, que não estejam atendendo de maneira satisfatória a qualquer um dos itens deste memorial ou contrato.

A equipe operacional mínima para a execução dos serviços em pauta deverá incluir 1 (um) sondador e 2 (dois) ajudantes durante as etapas de perfuração, acrescida de pelo menos mais 1 (um) funcionário, nível soldador, nas etapas de aplicação dos revestimentos de tubo de boca e da coluna de produção.

A CONTRATADA deverá fornecer e obrigar o uso pelos seus funcionários de todos os E.P.I's e E.P.C's (equipamentos de proteção individual e coletivo) necessários a cada tipo de serviços.

É obrigação da CONTRATADA responder junto aos órgãos ambientais por todos os procedimentos decorrentes da execução da obra objeto desse Memorial.

6. Sinalização e Placa de Obra

O Canteiro de Obras e Serviços deverá receber sinalização de advertências adequadas (placas, tapumes, cones, sinalizadores noturnos, etc.) ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento e colocação dos mesmos, desde o início dos serviços, até a sua conclusão, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade todo e qualquer acidente ou danos provenientes da obra ou serviço. A placa da obra deverá observar fornecido pela SAEG.

7. Estudo Hidrogeológico

Paralelamente a este Edital, a SAEG está desenvolvendo com empresa especializada o estudo hidrogeológico para perfuração deste poço, de forma a confirmar as previsões estimadas neste termo de referência.

Caso haja divergências entre o estudo e as especificações aqui descritas ou, caso não haja viabilidade de execução do poço com a vazão desejada, a SAEG se reserva de cancelar e reabrir o edital, para atendimento ao estudo.

No caso de o estudo confirmar as expectativas, o estudo hidrogeológico será enviado a empresa CONTRATADA.

8. Considerações Gerais

A existência ou não da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, em nada diminui a responsabilidade integral da empresa CONTRATADA e suas implicações.

Deverá a empreiteira acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro das especificações e do contrato.

Os quantitativos constantes desse Memorial e da Planilha de Preços referem-se a um projeto previsto para o poço em questão, baseado nas informações geológicas e hidrogeológicas disponíveis para o local. Qualquer mudança nessas condições durante a execução da obra poderá acarretar alterações nos quantitativos previstos. Imprevistos de ordem operacional, tais como queda ou captura de ferramentas durante a perfuração, desmoronamento das paredes de perfuração, etc., ocorridas em virtude de alterações das condições geológicas previstas, poderão também determinar a necessidade de realização de manobras ou operações extraordinárias visando garantir a integridade estrutural da obra, com a consequente alteração dos quantitativos originais.

Em casos em que os preços apresentados pelas Licitantes apresentarem valores substancialmente diferentes daqueles propostos pelo SAEG a Licitante deverá apresentar as Planilhas de Composição dos preços unitários para os subitens, bem como cotação do preço global resultante dos quantitativos estimados para cada um desses subitens.

O SAEG será o responsável pelo fornecimento de água para os serviços de perfuração.

A realização das etapas de construção referentes às aplicações do tubo de boca, da coluna de produção e pré-filtro, bem como dos ensaios de bombeamento e instalação do conjunto motobomba definitivo, deverão ser agendadas previamente com a Fiscalização do CONTRATANTE, só podendo ser executadas após a aprovação dessa última. Antes de aplicados, tais materiais e equipamentos serão conferidos pela Fiscalização quanto às suas especificações técnicas. Para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE as notas fiscais e os certificados de qualidade e garantia dos materiais e equipamentos a serem instalados na obra em questão.

A coluna de produção deve ser montada baseada nos resultados da perfilagem geofísica e da análise das amostras de calha realizada pelo responsável técnico da CONTRATADA, com a devida aprovação da Fiscalização do CONTRATANTE.

A CONTRATADA fornecerá equipamento de bombeamento completo para o desenvolvimento e ensaios de vazão, incluindo o gerador de energia caso se faça necessário.

A empreiteira não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela fiscalização.

Ao CONTRATANTE caberá o direito permanente de inspeção dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra aplicada nos serviços, bem como daqueles a serem instalados no poço.

É permitida a subcontratação dos serviços de Perfilagem Geofísica, Perfilagem Ótica e de Análise da Água.

Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de resolver todo e qualquer caso duvidoso ou omissos não previsto nas especificações e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos.

O CONTRATANTE terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos

técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa por qualquer elemento da empreiteira, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições constantes nestas especificações e do contrato, bem da planilha de quantitativos.

Após a conclusão da obra, a CONTRATADA deverá realizar a recomposição da paisagem original, incluindo a retirada, transporte e destinação adequada dos resíduos de perfuração, o aterramento dos tanques de lama com o mesmo material escavado e a reposição da vegetação removida por espécies idênticas ou similares.

9. Responsabilidades SAEG

A SAEG será responsável por:

- Fornecimento de Água no local;
- Energia ou gerador no local;

10. Prazo

O prazo de execução para os serviços descritos neste Termo de Referência é de 60 dias.

Será realizado o pagamento da mobilização em até 10 dias corridos, limitados a 5% do valor total do contrato.

O restante do pagamento será realizado em 6 (seis) parcelas mensais consecutivas.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024**ANEXO II****MATRIZ DE RISCO**

RISCOS	RESPONSABILIDADE		
	SAEG	CONTRATADA	AMBOS
Risco pelo descasamento entre os índices de REAJUSTE e a perda inflacionária anual: A CONTRATADA é responsável pelas diferenças apuradas entre os índices que compõem a formula de REAJUSTE e a inflação apurada no período de 12 (doze) meses		X	
Prejuízo causado por insegurança na execução da prestação de serviços da CONTRATADA, incluindo acidentes envolvendo a equipe de obra.		X	
O uso de material de construção inadequado ou de má qualidade pode gerar depreciação acelerada, maiores custos de manutenção ou até mesmo riscos ou defeitos que obriguem a reconstrução		X	
Realização de manifestações de terceiros que atrasem o cronograma das obras e/ou que danifiquem o patrimônio.			X
Realização de greve dos funcionários envolvidos na realização do serviço.		X	
Estudo e análise sobre as restrições urbanísticas aplicáveis a cada uma das estruturas que serão construídas e implementadas. Na hipótese de não ser possível a implementação do objeto da Concessão no local disponibilizado pelo Poder Público, o contrato deverá ser revisto para	X		

adequá-lo às restrições existentes, devendo o Poder Público se responsabilizar por eventuais custos adicionais incorridos pela concessionária			
Previsão de cláusula contratual que aloque integralmente ao Poder Público a responsabilidade por eventuais desapropriações necessárias no decorrer da execução do contrato de Concessão	X		
Roubo, furto de materiais e equipamentos utilizados durante a execução do serviço que não estejam sendo guardados sob responsabilidade da SAEG		X	
Eventos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que retardam o prosseguimento e a conclusão do serviço			X
Custos associados ao atraso além do previsto na entrega e conclusão dos serviços.		X	
Falência da empresa, fazendo com que o serviço seja paralisado ou adiado.		X	
Erros na execução do serviço, gastos maiores do que o estimado e atraso no serviço que não seja devidamente justificado e aceito pela SAEG.		X	
Decisão da SAEG que altere as características do serviço a ser executado.	X		
Risco de ocorrer um aumento extraordinário de insumos utilizados, gerando maior custo do que o inicialmente orçado.		X	
Atrasos e/ou dificuldades na desocupação da área para execução dos serviços	X		
Riscos gerados pela inflação/deflação e variação	X		

da taxa de juros que provoquem aumento/diminuição dos valores estimados no serviço			
Custos trabalhistas envolvendo os funcionários da CONTRATADA, inclusive se cobrado judicialmente.		X	
Custos relativos a reconstrução e reformas de obras que apresentarem defeitos na sua execução	X		
Mudança de legislação ou regulamentação aplicável aos contratos de concessão e à atuação do poder judiciário que aumentem os custos da obra ou da prestação de serviços.		X	
Risco pelos custos ocorridos na fase PRÉ-OPERACIONAL: A SAEG é responsável integralmente por quaisquer custos ocorridos na FASE PRÉ-OPERACIONAL, relativos à prestação dos SERVIÇOS, bem como pelas compras, entradas e saídas de materiais, físicas ou contábeis, relativos aos serviços na FASE PRÉ-OPERACIONAL.	X		
Responsabilidade pela obtenção dos recursos financeiros necessários à prestação dos serviços públicos objeto da CONCESSÃO.		X	
Responsabilidade integral pelo não pagamento, por parte dos USUÁRIOS, das TARIFAS e dos preços dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, competindo-lhe adotar as providências para cobrança e/ou suspensão dos SERVIÇOS.		X	
A execução, manutenção e conformidade das obras necessárias à prestação dos SERVIÇOS,		X	

incluindo os custos de mão de obra, de aluguel de máquinas e equipamentos, e de outros insumos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto se a variação de custos for relevante e decorrer de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR ou FATOS IMPREVISTOS.			
A SAEG responderá, integral e exclusivamente, por quaisquer questões relativas a atos ou fatos anteriores à DATA DE ASSUNÇÃO, ainda que verificados após a referida data.	X		
Obtenção da outorga para captação de água através de Poço		X	
Responsabilidade pela obtenção das licenças ambientais prévias, nos prazos estipulados.	X		
Eventual determinação de autoridade ambiental e/ou de outros órgãos de fiscalização ou do Poder Judiciário que determinem a solução de passivos ambientais em prazos ou condições diferentes daqueles fixados na CONCESSÃO.	X		
Responsabilidade por reparar integralmente o dano ambiental que tenha causado de forma dolosa ou com culpa grave.		X	
Seguir devidamente as especificações técnicas definidas no Termo de Referência deste edital, quanto a execução dos serviços e quanto a qualidade do material previsto.		X	
Cumprimento do prazo previsto neste Edital		X	
Modificações nas especificações técnicas da prestação dos SERVIÇOS, ou exigir Indicadores de Desempenho mais rigorosos para prestação e manutenção dos SERVIÇOS, em relação ao	X		

previsto no CONTRATO e seus Anexos, que acarretem encargos adicionais para a CONTRATADA, as modificações financeiras e de cronograma decorrentes de tais alterações serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.			
Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que impeça ou suspenda a execução das obras e/ou a prestação dos SERVIÇOS pela CONTRATADA, ou que imponha novas especificações para a prestação dos SERVIÇOS, a SAEG será responsável pelo atraso e eventual sobrecusto, por meio do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo nos casos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	X		
Em caso de discrepâncias entre as informações constantes no EDITAL e as condições em que o SISTEMA EXISTENTE seja efetivamente encontrado, particularmente em vista de vícios ocultos no SISTEMA, que impliquem custos extraordinários para a recuperação do SISTEMA EXISTENTE.	X		
Alterações unilaterais determinadas pela SAEG em relação às obrigações da CONTRATADA previstos no contrato.	X		

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR TOTAL (RS)
1	EXECUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇO	Serviço	

- Também deverá ser entregue a planilha completa de preços disponível para download juntamente com o edital ou sendo solicitada por email: guilherme.santos@saeg.net.br.
- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS e diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação.
- Declaramos ter plena ciência de que os eventuais reflexos provenientes de futuro acordo coletivo da categoria não poderão implicar em qualquer alteração/reajuste dos preços desta proposta antes e durante a periodicidade estabelecida na minuta de contrato (Cláusula Oitava – Reajuste).
- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Guaratinguetá, ISSQN, na legislação do imposto de renda e na

legislação previdenciária.

- Prazo de validade da presente proposta: ____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.
- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Processo de Licitação nº. **002/2024**.
- Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:
- Declaramos sobre as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Processo de Licitação nº. **002/2024**.
- **Declaramos que estamos cientes dos riscos elencados no Anexo II – Matriz de Risco, concordando com os termos e responsabilidades nela presente.**

Dados para elaboração de contrato:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

RG nº.: _____ CPF nº:

Cargo que a pessoa ocupa na
empresa: _____

Telefone:

E-mail:

Nome completo da testemunha que assinará o contrato:

CPF nº: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

A. Contatos para envio das Notas de Autorização de Fornecimento

Nome: _____

Telefone 1: (____) _____ e-mail 1: _____

Telefone 2: (____) _____ e-mail 2: _____

Data: ____/____/____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, _____, por seu (Diretor, Sócio Gerente, Proprietário) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de Identidade nº _____ e CPF nº. _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Processo de Licitação nº. **002/2024**, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa, fazer nova proposta nos termos da LC 123/06; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela comissão de licitação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante

legal.

_____, ____ de _____ de 2022.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e Insc. Estadual _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____, e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 84, III, da Lei Federal nº. 13.303/16), nos três níveis de governo, para sua habilitação no **Processo de licitação nº. 002/2024**, ora sendo realizado pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no subitem 3.2 do respectivo instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2022.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração*

pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024
ANEXO VI.1
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 7.2 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS (ME/EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 7.2 do instrumento convocatório.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal nº. 6.204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06. Assim sendo, para a participação do certame licitatório, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada com restrições, sendo exigida a sua comprovação de regularidade somente para efeito de assinatura do contrato.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

_____, ____ de _____ de 2022.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG E A EMPRESA _____, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO.

A **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG**, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual 340.165.406.119, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Miguel Sampaio Junior, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ _____/_____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, nº. _____, Cep _____ - _____ Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a). _____, cargo, portador da cédula de identidade nº. _____ – SSP/SP e CPF nº. _____, na qualidade de vencedora do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024**, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 13.303/16 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 6.135/2003, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, em suas redações atuais, no que couber pela lei 8.666/1993 e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Minuta de Contrato é a **PERFURAÇÃO DO POÇO DA EXPOSIÇÃO**, conforme descrito no Anexo I, parte integrante do Processo de Licitação.
- 1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de ___/___/2022; e os novos preços definidos por eventuais negociações registradas em ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 2.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de **8 (oito) meses**, contados da data da autorização de serviço, até sua aceitação e respectivo pagamento, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 - A entrega do objeto deste edital deverá estar em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no Anexo III – Proposta comercial.
A proposta que deixar de atender a qualquer uma das características mínimas solicitadas, ou a fizer de forma parcial ou incorreta será desclassificada tecnicamente.
- 3.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, sob penalidade de não ocorrer pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), nos seguintes códigos contábeis:

4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – (4001) Diretoria de Abastecimento de Água.

Que atenderão às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Mobilização – Será realizado o pagamento em até 10 dias corridos após a mobilização, limitados a 5% do valor total do contrato.

O restante será pago em 6 (seis) parcelas mensais consecutivas de 30/60/90/120/150 dias após a realização do serviço.

Os pagamentos se darão necessariamente após a entrega dos relatórios e conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e o mesmo será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

4.4 - O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela **CONTRATADA**, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1- O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left\{ \frac{IPC}{IPC_o} \right\}^{-1} \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste entre a empresa e a SAEG.

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

5.2- A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** fica proibida de admitir na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em

autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

- 6.2- As respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.
- 6.3 - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 6.4 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização para início dos Serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 6.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em acompanhamento.
- 6.6- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 6.7- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre a prestação de serviço, objeto da presente licitação.
- 6.8- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O descumprimento de obrigações contratuais;
- II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) Subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SAEG, observado o presente RI;
 - b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SAEG.
- III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII. Razões de interesse da SAEG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX. O atraso nos pagamentos devidos pela SAEG decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- X. A não liberação, por parte da SAEG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XV. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação,

inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

- 7.2 - A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 83 da Lei Federal nº. 13.303/16, nos termos previstos no instrumento editalício, bem como às penalidades previstas em lei, estas em ordem de prioridade sobre aquelas.
- 7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 7.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- 7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

- 8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Fica dispensada a contratada de apresentação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOMEAÇÃO

10.1. Fica designado como gestor de contrato o funcionário Sr. Marco Aurélio da Cruz Lopez tendo a função de fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo [recebimento e conferência dos produtos, verificação da correta execução dos serviços, etc..

10.2. Fica designado como fiscal de contrato o(a) funcionário(a) Sr. Helvecio Zago Galvão César, tendo a função de auxiliar o gestor do contrato no seu exercício de fiscalização dos termos da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sr. _____
CPF nº. _____
Diretor Presidente

Empresa
CNPJ _____/_____-_____
CONTRATADA

Sr. _____
CPF nº. _____

TESTEMUNHAS:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024
ANEXO X
COMPROMISSO RELATIVO AO SUBITEM 5.7 DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____, e CPF/MF nº. _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consoante minuta ora apresentada, na forma de Anexo IX.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope proposta**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG

CONTRATO: Processo de Licitação Nº. 002/2024

OBJETO: Execução de PERFURAÇÃO DE POÇO

CONTRATANTE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG

ADVOGADO: Dr. Waldomiro May Junior

CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guaratinguetá, ___ de _____ de 2024.

Sr. _____
CPF nº.
Diretor Presidente

Dr. _____
OAB/SP
Assessor Jurídico

Empresa
CONTRATADA
Sr.
(cargo)
CPF nº.